

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
Item 22:				
26753626000162	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI	5,2000	EPP	1º
Item 23:				
26753626000162	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI	7,7000	EPP	1º
Item 24:				
26753626000162	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI	2,2000	EPP	1º
Item 25:				
26753626000162	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI	3,6000	EPP	1º
Item 26:				
16880322000293	BALEIRA LTDA	3,5000	EPP	1º
Item 27:				
64106552000161	DPS GONCALVES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA epp	6,1300	EPP	1º
Item 28:				
26753626000162	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI	1,8000	EPP	1º
Item 29:				
26753626000162	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI	1,8500	EPP	1º
Item 30:				
18702840000161	SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	19,8000	EPP	1º
Item 31:				
26753626000162	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI	7,5555	EPP	1º
Item 32:				
26753626000162	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI	30,2500	EPP	1º

Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos. O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

Comunicado

O Comandante do 15º Grupamento de Bombeiros, fundamentado no artigo 7º do Decreto Estadual 56.819/11 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo) nos termos do item 12.1 da Instrução Técnica do CB 01/19, comunica a cassação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB 400892, do Projeto Técnico 415403/3528403/2016, referente à edificação localizada na Rodovia SP 280 km 66,5 Rodovia Castelo Branco, Bairro Dona Catarina, Município de Mairimque/SP, devido às seguintes irregularidades constatadas nas medidas de segurança contra incêndio da edificação, estando em desacordo com o Decreto Estadual vigente: a edificação 01(administrativa) esta contemplada em projeto, mas não existe, a edificação 02(prédio pedagógico) há previsão no alarme de incêndio, porém, não há dispositivo instalado no local, as edificações 09 e 10(alojamentos) possuem em seu interior botijão GLP P-13, em desacordo com a IT-28/11.

19º Grupamento de Bombeiros - Jundiaí

Comunicado

Ata de Abertura e Julgamento
O Dirigente da UGE 180374 – 19º Grupamento de Bombeiros, após análise dos autos do Convite BEC/Oferta de compra 1803740000120190C00002, tendo como objetos de aquisição 10 (dez) Lâmpadas veicular 12v, 12/5W H3; 20 (vinte) Lâmpadas veicular 12v, 100w H4; 20 (vinte) Lâmpadas veicular 12v, 21/5w; 20 (vinte) Lâmpadas veicular 12v, 5w; 04 (quatro) Chaves Storz; 3 (três) Alavancas, tipo Pé de cabra; 03 (três) Adaptações para hidrante - 1.1/2" engate rápido 2.1/2" rosca fêmea; 03 (três) Adaptações para hidrante - 2.1/2" - entrada fêmea 11 fios - engate rápido; 10 (dez) Chaves de mangueira combinada de 1.1/2 e 2.1/2; 06 (seis) Cones de sinalização 70 cm; 06 (seis) Cones de sinalização 50 cm; 18 (dezoito) Máscaras respirador de proteção respiratório facial inteira; 08 (oito) Óculos de proteção para proteção de produtos químicos; 02 (duas) Roupas para proteção e segurança, calça, 48 - para motosserra; 02 (duas) Roupas para proteção e segurança, calça, 50 - para motosserra; 02 (dois) Trajes de proteção química, nível B; 04 (quatro) Conjuntos para proteção e segurança - jardineira e botas; 08 (oito) Proporcionaladores de espuma de 38 mm; 01 (um) Proporcionalador de espuma de 63 mm; 11 (onze) Juntas de união de 38mm; HOMOLOGA a decisão da Comissão Julgadora de Licitações.

Adjudica os itens 01, 03 e 04 a empresa NENO VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob 04.676.738/0001-24, com o valor unitário de R\$ 3,74 o item 01; com o valor unitário de R\$ 0,98 o item 03 e com o valor unitário de R\$ 0,68 o item 04.

Adjudica o item 02 a empresa LUIZ ANTONIO MANHANI AUTO PEÇAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob 22.248.429/0001-35 com o valor unitário de R\$ 8,56.

Adjudica os itens 05 e 07 a empresa NC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 53.867.313/0001-08, com o valor unitário de R\$ 6,50 o item 05 e com o valor unitário de R\$ 41,50 o item 07.

Adjudica o item 08 a empresa EXTINSANT BRASIL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob 29.181.108/0001-00, com o valor unitário de R\$ 53,95.

Adjudica o item 12 a empresa SEGMIX COMERCIO DE PRODUTOS DOM. E EQUIPAMENTOS SEG. - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob 26.122.078/0001-72, com o valor unitário de R\$ 269,00.

Adjudica o item 13 a empresa VO ZEZO COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob 21.978.835/0001-90, com o valor unitário de R\$ 12,00.

Adjudica os itens 14 e 15 a empresa ALESSANDRA VIEIRA TORRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob 20.008.955/0001-00, com o valor unitário de R\$ 120,00 o item 14 e com o valor unitário de R\$ 120,00 o item 15.

Adjudica os itens 16 e 19 a empresa OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob 28.363.983/0001-40, com o valor unitário de R\$ 225,00 o item 16 e com o valor unitário de R\$ 596,25 o item 19.

Declara os itens 06, 17 e 20 desertos.

Declara os itens 09, 10 e 11 fracassados.

Declara o item 18 anulado.

Orça a presente licitação o valor total de R\$ 7.018,40.

A ata em sua íntegra está disponível no site www.bec.sp.gov.br.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Comunicado

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato N° CPCHQ-015/16/18 para a aquisição de 02 trajes antibomba, com acessórios, conforme especificações técnicas N° CPCHQ-001/18 que integram o contrato, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Uge 180168 - Comando de Policiamento de Choque e a empresa Police Survival LLC.

Processo 2017168145

Pregão Presencial Internacional N° CPChq-001/16/17

Contrato N° CPChq-015/16/18

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade São Paulo/SP, comparecem de um lado, o Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria da Segurança Pública, e representada pela Polícia Militar do Estado

de São Paulo – Comando de Policiamento de Choque, neste ato devidamente representada pelo Dirigente da UGE 180.168, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa POLICE SURVIVAL LLC, inscrita no CNPJ sob 28.014.846/0001-08, com sede no endereço: Coastal Highway, 16192, Condado de Sussex - Leves, DE – USA – 19958, Fone (+1 302) 261-5299 e (+55 11) 96648-4866, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada por Paulo Alexandre Abel, RG 8.400.500 SSP/SP e inscrito no CPF sob o 050.565.628-07; conforme o § 1º, Incisos V e VI c.c. o § 2º do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, têm entre si justo e contratado e aceitam, expressamente, o seguinte:

Conforme mensagem eletrônica do representante legal da empresa contratada de 29-03-2019, anexa ao processo, justificando o pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato, pois há pendências burocráticas referentes à tramitação dos procedimentos finais, pois, a PMESP foi notificada pelo COTER acerca da emissão do Certificado Internacional de Importação (CII) em 19-03-2019 e tendo os despachantes aduaneiros tido a proclamação e registro no Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX revalidados em 26/03/19, o cronograma previsto em 27/02/19 não pôde ser realizado. Pelas razões expostas pela empresa contratada e sendo necessário estimar possíveis empecilhos futuros relativos às tramitações, reconheço o fato que independe de providências e da vontade da empresa contratada e autorizo a prorrogação do contrato nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo
O prazo de vigência do contrato estipulado no caput da Cláusula Segunda, do Contrato N° CPChq-015/16/18, fica prorrogado por mais 63 dias, a contar de 30-03-2019, com vigência até 31-05-2019.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E, estando ajustados, o Estado de São Paulo, por meio da Polícia Militar - Comando de Policiamento de Choque e a Empresa POLICE SURVIVAL LLC, inscrita no CNPJ sob 28.014.846/0001-08, assina o Dirigente da UGE 180.168 o termo favorável a prorrogação de prazo.

COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

Comunicado

1. Após a emissão do Parecer Referencial CJ/PM 001/2017, da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado às (fls.41/47) e respectivas alterações¹ (fls.48/49), bem como a Cota CJ/PM 31/2018 (fls.50), estando os autos do Processo Sancionatório n° CPAMB-001/1.3/2018 formalmente em ordem, decido aplicar à empresa CRISSON E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o 68.041.292/0001-44, a(s) penalidade(s) que se segue(m), em face da não entrega de 02 (duas) cadeiras giratórias e 24 cadeiras para refeitório na sede da 1ª Cia do 4º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, após o devido processo legal:

1.1. Multa contratual no valor de R\$ 721,80, nos termos do artigo 3º da Resolução SSP 333/05;

1.2. Impedimento ou Suspensão de licitar e contratar com a administração Pública pelo período de 180 dias.

2. Abre-se o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso administrativo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação em Diário Oficial do Estado, assim sendo os autos do processo sancionatório encontram-se franqueados para vistas na sede do Comando de Policiamento Ambiental, sito à Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/SP, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira. (Despacho N° CPAMB-052/1.3/19).

Comunicado

Assumiu, a contar de 02ABR2019, a função de Dirigente da Unidade Gestora Executora 180198 – CPAMB, o Ten Cel PM Raimundo Nonato Ferreira Filho CPF: 042.427.238-57, em substituição ao Cel PM Homero de George Cerqueira CPF: 060.453.808-19.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 2-4-2019

PAP CASP 008/18 - À vista do contido nos autos, destacando-se o relatório conclusivo da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, nos autos do Protocolado CASP 008/2018, bem como a manifestação da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete, com fundamento no artigo 269, da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, em desfavor dos servidores: W.A.S, RG. 25.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP, por não ter observado a legislação vigente em relação ao dever de vigilância e manutenção da segurança da unidade, levando a consumação

da evasão de um paciente interno em 04-02-2018, infringindo assim, o disposto no artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 251, do mesmo diploma legal; E.S.L, RG. 18.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP, por não ter observado a legislação vigente em relação ao dever de vigilância e manutenção da segurança da unidade, levando a consumação da evasão de um paciente interno em 04-02-2018, infringindo assim, o disposto no artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 251, do mesmo diploma legal; F.M, RG. 10.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V, do SQC-III-QSAP, por não ter observado a legislação vigente em relação ao dever de vigilância e manutenção da segurança da unidade, levando a consumação da evasão de um paciente interno em 04-02-2018, infringindo assim, o disposto no artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 251, do mesmo diploma legal; E.A.B.S, RG. 22.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, do SQC-III-QSAP, por não ter observado a legislação vigente em relação ao dever de vigilância e manutenção da segurança da unidade, levando a consumação da evasão de um paciente interno em 04-02-2018, infringindo assim, o disposto no artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 251, do mesmo diploma legal.

PAP CASP 102/18 - À vista do contido nos autos, destacando-se o relatório conclusivo da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, nos autos do Protocolado CASP 102/2018, bem como a manifestação da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete, com fundamento no artigo 269, da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de Sindicância Disciplinar, em desfavor do servidor F. B. – RG 25.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, Classe IV, SQC-III-QSAP, lotado na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, por, em tese, ter infringido o disposto nos artigos 241, inciso XIII da Lei 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar 942/2003 e afrontando o prescrito no artigo 14 da Lei 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento, sujeitando-se, em tese, às penalidades do artigo 251, incisos I a III, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, Lei 10.261 de 28-10-1968, com as alterações da Lei Complementar 942/03.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-4-2019

Proc.SAP/GS 340/14 - Deferindo vista e extração de cópia dos autos do Processo SAP/GS 340/2014, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato, ao defensor do interessado Valter Tadeo Karakawa, RG. 9.128.993-2, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hs. (Intime-se – Advogado: Dr. Everton Ribeiro Silva - OAB/SP 341.477).

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos- CECADRH, através do Núcleo de Coordenação do Interior, comunica a realização da Jornada Temática Itinerante com o tema "Prevenção e Combate a Incêndio e Socorrismo".

1. Objetivo Geral: Proporcionar ao servidor penitenciário paulista, conhecimento teórico e prático que o ajude a executar as ações preventivas e combater incêndios em unidades prisionais, utilizando técnicas e equipamentos disponíveis e adequados a cada situação.

2. Eixo Articulador: 4 – Segurança e Disciplina

3. Público-Alvo: Servidores da Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Central do Estado de São Paulo.

4. Carga horária: 08 h/a

5. Local: Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Central do Estado de São Paulo - Rod Jornalista Francisco Aguirre Prouença - km 4,5 - Chácara Nova Boa Vista – Campinas/SP.

6. Certificação: Será emitida aos servidores que atingirem 100% de frequência.

7. Docentes: Rodrigo Henrique de Oliveira e Luiz Carlos Marques.

8. Turma, data, horário:

8.1. Turma 1 – 09-04-2019 – das 9h às 17h

Nº	NOME	RG
1	Ademilson Teodoro Pedrosa	15.847.852-6
2	Adriana Cortado Shammass de Mancilha	12.554.208
3	Alexandre Lazine Santos	40.553.272-6
4	Allan Bonetti da Silva	47.701.984-5
5	Amanda de Oliveira Rodrigues	56.774.215-5
6	Andrea Izumi Obata	17.943.266-7
7	Athaide Nunes Dias	40.472.727-X
8	Bruno das Neves Romera	35.263.510-1
9	Claudia Roberta Amorim Melchior	40.473.322-0
10	Clóvis Francisco	27.793.562-3
11	Delazir Aparecida Martins	13.912.277
12	Emily Danielle de Lira	50.975.426-0
13	Érika Priscilla Addas Cruz	43.338.321-5
14	Evandilzo de Souza Silva	24.604.090
15	Fabiana Oliveira Pinto	58.000.873-3
16	Fabrizio Alastico	32.470.243-7
17	Gislaine Aparecida Ramos de Oliveira	26.788.857-0
18	Giziane Francelinio de Oliveira	33.411.401-9
19	Heloise Cristina Gregório	42.489.804-4
20	Jorge de Freitas Cenci	30.320.085
21	José Renato Mendes	14.584.584-9
22	Jose Romualdo Polonio	23.364.639-5
23	Julio Cesar Ferreira Ramos	48.232.242-1
24	Laércio Heleno Alves	26.873.139-1
25	Lucio Tetsuo Kawaminami	50.081.241-X
26	Luis Fernando Favaro	40.196.098-5
27	Marcos do Nascimento Jardim	21.407.296-4
28	Maria Rita Cornachioni Rossler	11.976.238
29	Moisés de Moraes Júnior	30.353.828-4
30	Nilton da Silva Brito	22.154.750-2
31	Paula Bernadete C. S. Kawaminami	33.926.799-9
32	Pedro Roberto Alves	3.657.578
33	Renato Andrade Leite	43.572.550
34	Ricardo Aparecido de Souza Lima	42.187.316-4
35	Rubens Cardoso	22.675.768-7
36	Sandro Yasumitsu Iakabi	29.685.368
37	Selma Cristina Xavier	33.639.801-3
38	Solange Aparecida de Souza Lopes	22.148.437-4
39	Solange Furquim Santana	29.502.476-8
40	Valdemir Jorge	18.035.968-X
41	Vinicius da Silva Prazeres	44.625.973-1
42	Vitor Kenji Takaachi	17.119.110
43	Walter Ferrette Junior	29.361.649-8
44	Wesley Relbier Oliveira dos Santos	36.487.751-0
8.2.	Turma 2 – 17-04-2019 – das 09h às 17h	

Nº	NOME	RG
1	Adnan Attuy	11.225.096-8
2	Alexandre Hass	22.068.004
3	Bruno Roberto de Souza	40.332.048-3
4	Caio Cesar Ferreira Moura	36.389.216-3
5	Carlos Rodrigo Moraes	24.292.029-9
6	Daniel Gomes Machado	32.310.059-4
7	Dayse Reina Sgreccia	17.243.157
8	Débora Maria Bueno de Paula Attuy	19.966.019
9	Delma Queiroz Sartori	41.259.457-7

10	Edilene Maria Gomes da Silva	30.373.060-2
11	Edmilson dos Reis Braga	25.519.652
12	Elvis Giovanini	30.838.494-5
13	Euzelina Amorim da Silva Ide	24.152.381-3
14	Fábio José Lima Batista	24.458.126-5
15	Fabio Rabelo	47.130.650-2
16	Fernanda de Abreu Cruz	30.695.210-5
17	Flavia Augusta Costa	25.528.072-5
18	Gilmar Cezar Vieira	18.509.972
19	Gilson Martins	12.330.969-4
20	Gines de Aguirre	12.332.289-8
21	Gisele de Castro	20.345.850-3
22	Jose Leônicio Almeida	35.345.591-X
23	Juliana Montanaro Terçarior Pereira	26.455.311
24	Leandro da Costa Brandão	35.993.967
25	Leticia Caciana da Silva	43.664.865-9
26	Ligia Maria Ribeiro Feitosa	5.616.438
27	Lucas Barbosa Cavalcante de Oliveira	43.958.449-8
28	Luiz Fernando Boteon	33.317.296-6
29	Manoel Rodrigues Junior	23.155.918-5
30	Marcus Cesar Carlos Mancini	25.152.203-9
31	Mário Malanga Neto	22.942.508-2
32	Moacir Elias Filho	15.120.203-5
33	Natalia Aline Rodrigues Lopes	48.565.969-4
34	Ozério Tadeu Pereira	21.599.887
35	Pedro Souza Machado Junior	21.818.406
36	Queli Cristina Silva de Oliveira	41.027.735-6
37	Ricardo Barbosa	28.896.055-5
38	Roberto Florêncio da Costa	20.449.847-8
39	Silvio Tortorelo Bonfim	13.423.112-0
40	Simone Aparecida da Freira	26.879.751-1
41	Suzana Nunes de Oliveira	33.030.934-1
42	Vanderlei Jose Pinheiro	16.328.475-1
43	Wanderson Renato S. Matos	42.118.479-6
44	Wendell Lemos de Moraes	24.523.769-0
45	William Anderson de Almeida	24.756.318-3

(EAP-120/2019)

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Núcleo de Coordenação de São Paulo e Grande São Paulo, comunica a Gravação da Palestra: Diversidade Sexual, parte do conteúdo programático na modalidade EAD do Curso de Capacitação na Área de Segurança e Disciplina.

1. Objetivo Geral: Promover o reconhecimento da Diversidade Sexual no âmbito social e do sistema prisional, de acordo com a Lei 10.948, de 05-11-2001 e Resolução SAP 11 de 30-01-2014.